



AGÊNCIA PARA  
A MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na  
carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para a  
Modernização Administrativa, I.P.  
Referência A002\_DAG/RF**

**ATA N.º 1**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2012, reuniu na sede da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.), o júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da AMA, I.P., constituído pelo Licenciado João Miguel Martins Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral da AMA, IP, que preside, e pelos vogais efetivos, a Licenciada Ana Lúcia Pimenta Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AMA, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimento, e a Licenciada Ana Maria Ferreira Dias de Oliveira, técnica superior da Divisão de Pessoas e Comunicação da AMA, I.P.

Nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Aviso n.º 2165/2012, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 13 de fevereiro, a presente reunião teve por objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar posto a concurso e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Os métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal – avaliação curricular e entrevista profissional de seleção – terão os seguintes parâmetros de avaliação e ponderação:

**1. AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

Para proceder à avaliação, o Júri deliberou aplicar a seguinte fórmula:

$$AC = (40\%*HA) + (15\%*FP) + (40\%*EP) + (5\%*AD)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

**HA** = Habilitação académica

**FP** = Formação profissional

**EP** = Experiência profissional

**AD** = Avaliação de desempenho

A habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e a avaliação do desempenho serão pontuadas da forma que a seguir se discrimina:

### 1.1. Habilitação académica

Para a ponderação deste fator, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Licenciatura - 10 valores
- Licenciatura em Contabilidade, Gestão, Gestão Financeira, Economia ou similares – 16 valores
- Mestrado na área do conteúdo funcional - 18 valores
- Doutoramento na área do conteúdo funcional - 20 valores

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

### 1.2. Formação profissional

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal. A formação profissional será avaliada de acordo com as seguintes pontuações até ao limite máximo de 20 valores:

- Ações de formação até 10 horas – 0,5 valores
- Ações de formação entre 11 horas e 20 horas – 1 valor
- Ações de formação com mais de 20 horas – 2 valores
- Pós-graduações – 4 valores

### 1.3. Experiência profissional

Neste parâmetro de avaliação será avaliado o exercício de determinadas funções que se considera contribuir para o aumento da experiência profissional de natureza técnica no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência nos seguintes processos:

- a) Apoio à contabilidade orçamental, através da elaboração de propostas de alterações orçamentais e carregamento das mesmas em GerFIP e no SIGO, reporte da execução orçamental no SIGO e elaboração de cabimentos e compromissos;
- b) Apoio à contabilidade patrimonial, através do processamento de faturas, análise mensal de balancetes e realização de reconciliações bancárias mensais;
- c) Apoio ao processamento e cobrança da receita;
- d) Elaboração de relatórios de suporte à decisão no âmbito da execução orçamental.
- e) Apoiar as atividades correntes no âmbito da gestão dos recursos financeiros.

A experiência profissional no desempenho efetivo de funções, considerada apenas a que for relevante para a função a desempenhar, é classificada da seguinte forma:

- |                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| • Experiência inferior a 3 anos     | 10 valores |
| • Experiência de 3-5 anos           | 14 valores |
| • Experiência de 5-8 anos completos | 16 valores |
| • Mais de 8 anos                    | 20 valores |

#### 1.4. Avaliação de desempenho

Neste parâmetro de avaliação será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e ao n.º 1 e alínea d), n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR n.º 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

$$CS/2=AvDesmp$$

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20:

$$AD=(AvDesmp-1)*5$$

Em que:

W.L.

CS = Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

No caso dos candidatos que não tenham, por motivos que não lhe seja imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o Júri determina, nos termos e para os efeitos do artigo 11º nº 3 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que o valor que o valor a ter em conta na respectiva fórmula é de 2 valores, aplicando a escala do SIADAP (a partir de 2004), devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores, nos termos do ponto 2) supra.

## **2. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO:**

Na entrevista profissional de seleção pretende o Júri avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, valorando-se cada um dos fatores a seguir identificados com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista profissional de seleção da média aritmética simples daqueles factores:

### **2.1. Conhecimentos adequados ao exercício do posto de trabalho na área funcional a concurso:**

- i) Ausência de conhecimentos – Insuficiente (4 valores);
- ii) Poucos conhecimentos – Reduzido (8 valores);
- iii) Bons conhecimentos – Suficiente (12 valores);
- iv) Muito bons conhecimentos – Bom (16 valores);
- v) Excelentes conhecimentos – Elevado (20 valores).

### **2.2. Atitude– Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, motivação, apresentação e confiança:**

- i) Atitude desadequada – Insuficiente (4 valores);
- ii) Atitude pouco adequada – Reduzido (8 valores);
- iii) Atitude adequada – Suficiente (12 valores);
- iii) Atitude muito adequada – Bom (16 valores);
- iv) Atitude excelente – Elevado (20 valores).

**2.3. Expressão e Fluência Verbais** – Avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio:

- i) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – Insuficiente (4 valores);
- ii) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Reduzido (8 valores);
- iii) Adequada capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Suficiente (12 valores);
- iv) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Bom (16 valores);
- v) Excelente capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Elevado (20 valores).

### **3. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$

Em que:

**CF** = Classificação final

**AC** = Avaliação curricular

**EPS** = Entrevista profissional de seleção

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

Presidente:

*F. M. J. M. T. P. L.*

1.º Vogal Efetivo

*Ana Lúcia Fereira Piment*

2.º Vogal Efetivo:

*Ava Oliveira*

1916

...

...

...

...

...

...

...